



Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA



**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2023**  
**NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DA REGIÃO NORTE**

*Acordo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram os Tribunais da Região Norte, para estabelecer procedimentos/instrumentos de cooperação judiciária, e cria o Núcleo de Cooperação Judiciária da Região Norte.*

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC)**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC, CNPJ nº 04.034.872/0001-21, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente Regina Ferrari;

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)**, com sede na Rua Gen. Rondon, nº 1295, Centro, Macapá – AP, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado por seu Desembargador Presidente Adão Joel Gomes de Carvalho;

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, com sede na Avenida André Araújo, S/N, Aleixo, Manaus – AM, CNPJ nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente Nélia Caminha Jorge;

O **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**, com sede Avenida Almirante Barroso nº 3089, Bairro Souza, Belém - PA, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos;

O **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO)**, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, neste ato representado por seu Desembargador Presidente Marcos Alaor Diniz Grangeia;

O **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR)**, com sede na Praça do Centro Cívico, 296, Centro, Boa Vista – RR, CNPJ nº 34.812.669/0001-08, neste ato representado por seu Desembargador Presidente Jésus Nascimento;

O **Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO)**, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº Centro, Palmas – TO, CNPJ nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente Etelvina Maria Sampaio Felipe;

Celebram o presente Acordo de Cooperação Interinstitucional, regido, no que couber, pelos termos do art. 184 da Lei 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos), pela Resolução 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como pelas demais normas vigentes e condições estabelecidas neste documento.



## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Acordo de Cooperação Interinstitucional tem por objeto estabelecer procedimentos e instrumentos de cooperação judiciária entre os Tribunais signatários, bem assim a instituição do Núcleo de Cooperação dos Tribunais da Região Norte, visando a otimização da prestação jurisdicional por meio da conjugação de esforços voltados ao aprimoramento da prática de atos processuais judiciais e administrativos interestaduais.

## DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DA REGIÃO NORTE

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica criado o Núcleo de Cooperação dos Tribunais da Região Norte, instância administrativa de natureza interinstitucional, destinada à facilitação de atos processuais administrativos e judiciais interestaduais de interesse dos Tribunais da Região Norte signatários do presente acordo.

**Parágrafo Primeiro.** O Núcleo de Cooperação dos Tribunais da Região Norte será composto por, no mínimo, um magistrado de cada Tribunal participante.

**Parágrafo Segundo.** A coordenação do Núcleo caberá ao Tribunal que organizar e sediar o encontro.

**Parágrafo Terceiro.** Podem se agregar ao Núcleo, os demais órgãos do Poder Judiciário, seja como convidados, seja como participantes de programas, projetos e ações setoriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Núcleo de Cooperação dos Tribunais dos Estados da Região Norte realizará encontros ordinários e extraordinários, quando assim deliberarem seus membros.

**Parágrafo único.** As reuniões anuais serão realizadas de forma presencial, a ser sediada alternadamente nos Estados dos Tribunais dos Estados da Região Norte, e, os demais encontros, serão realizados em ambiente virtual.

## DOS PRINCÍPIOS DO NÚCLEO

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem princípios norteadores do Núcleo de Cooperação dos Tribunais da Região Norte:

- I - celeridade, concisão, instrumentalidade das formas e unidade da jurisdição, dando-se prioridade ao uso dos meios eletrônicos;
- II - cooperação e diálogo entre os Tribunais da Região Norte;
- III - compartilhamento de práticas exitosas;
- IV - informalidade, flexibilidade e inovação;
- V - desburocratização, simplicidade e sustentabilidade;



VI - centralidade no jurisdicionado e na melhoria do serviço judicial.

## DAS FUNÇÕES DA COOPERAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Além de outros atos a serem definidos consensualmente, os pedidos de cooperação poderão:

- I - promover ações de formação e de difusão de boas práticas e incentivo de cooperação setorial;
- II - praticar de quaisquer atos de comunicação processual, podendo versar sobre a comunicação conjunta a pessoa cuja participação seja necessária em diversos processos;
- III - prestar e trocar informações relevantes para a solução dos processos;
- IV - obter provas, na coleta de depoimentos e meios para o compartilhamento de seu teor;
- V - produzir prova única relativa a fato comum;
- VI - efetivar medidas e providências para recuperação e preservação de empresas;
- VII - facilitar habilitação de créditos na falência e na recuperação judicial;
- VIII - disciplinar gestão dos processos repetitivos, inclusive da respectiva centralização (art. 69, § 2º, VI, do Código de Processo Civil);
- IX - efetivar tutela provisória ou na execução de decisão judicial;
- X - realizar investigação patrimonial, busca por bens e realização prática de penhora, arrecadação, indisponibilidade ou qualquer outro tipo de constrição judicial;
- XI - praticar traslado de pessoas e transferência de presos;
- XII - promover assistência às vítimas de crimes e atos infracionais, nos termos da Resolução CNJ 253/2018;
- XIII - transferir bens e de valores;
- XIV - compartilhar temporariamente equipe de auxiliares da justiça, inclusive de servidores públicos;
- XV - efetivar medidas e providências referentes a práticas consensuais de resolução de conflitos;
- XVI - compartilhar infraestrutura, tecnologia e informação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
- XVII - propor aos Tribunais a simplificação de rotinas e a adoção de soluções tecnológicas que possibilitem maior integração.

**Parágrafo único.** Os pedidos de cooperação a serem processados por meio do Núcleo de Cooperação prescindem de forma específica, primando-se pela eficácia da Cooperação, sem qualquer prejuízo às garantias das partes diretamente interessadas nas demandas submetidas ao Judiciário.



## DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

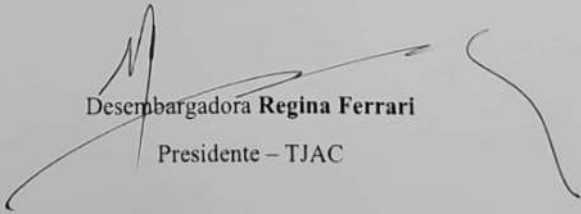
**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem responsabilidades dos partícipes do presente acordo:


- I - pronta avaliação aos pedidos de Cooperação;
- II - providenciar a infraestrutura e suporte tecnológico necessários ao recebimento, processamento e atendimento, quando possível, dos pedidos de cooperação apresentados pelos demais partícipes;
- III - enviaar esforços para o compartilhamento de informações e conhecimentos técnicos obtidos e desenvolvidos no exercício das atividades de cooperação judiciária;
- IV - fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

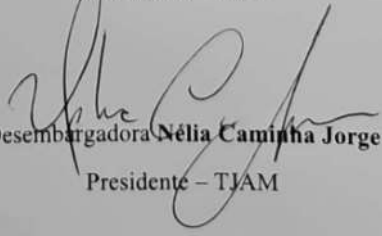
**Parágrafo único.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em tantas vias quantas forem os Tribunais signatários, para que, após a devida publicação, produzam regularmente efeitos.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2023.

  
Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente - TJAC

  
Desembargador **Adão Carvalho**  
Presidente - TJAP

  
Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente - TJAM



Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**

Presidente - TIPA

Desembargador **Marcos Alair Diniz Grangeia**

Presidente - TJRQ

Desembargador **Jésus Nascimento**

(Representado pelo Desembargador **Erick Linhares**)

Presidente - TJRR

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**

Presidente - TJTO





Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



## ANEXO ÚNICO

### Núcleos de Cooperação Judiciária

#### Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC)

Supervisor: Desembargador **Laudivon Nogueira**

Coordenador: Juiz **Giordane de Souza Dourado**

#### Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)

Supervisor: Desembargador **Adão Joel Gomes de Carvalho**

Coordenadora: Juíza **Elayne da Silva Ramos Cantuária**

#### Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)

Supervisor: Desembargador **Paulo César Caminha e Lima**

Coordenadora: Juíza **Anagali Marcon Bertazzo**

#### Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)

Supervisora: Desembargadora **Luzia Nadja Guimarães Nascimento**

Coordenadora: Juíza **Kátia Parente Sena**

#### Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO)

Supervisor: Desembargador **Isaías Fonseca Moraes**

Coordenador: Juiz **Guilherme Ribeiro Baldan**

#### Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR)

Supervisor: Desembargador **Erick Cavalcanti Linhares Lima**

Coordenador: Juiz **Esdras Silva Benchimol Pinto**

#### Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO)

Supervisora: Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**

Coordenador: Juiz **Océlio Nobre da Silva**



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 14/11/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 40/2019

**PROCESSO SEI Nº:** 0018497-44.2019.8.23.8000

**ADITAMENTO:** Décimo Termo Aditivo

**ASSUNTO:** Prestação de serviço de fornecimento de refeições e lanches para atender às sessões do Tribunal do Júri.

**CONTRATADA:** T. S. Comércio LTDA - EPP - CNPJ: 17.015.008/0001-24

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, passando de 22/11/2023 para 22/11/2024; e REAJUSTE do valor do contrato com acréscimo de 2,99% (Dois e noventa e nove por cento), correspondente à R\$ 8.812,92 (oito mil oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Thais da Silva Soares - Representante Legal.

**DATA:** 14 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

**Nº DO ACORDO:** 001/2023

**PROCESSO SEI Nº:** 0023385-17.2023.8.23.8000

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Interinstitucional tem por objeto estabelecer procedimentos e instrumentos de cooperação judiciária entre os Tribunais signatários, bem assim a instituição do Núcleo de Cooperação dos Tribunais da Região Norte, visando a otimização da prestação jurisdicional por meio da conjugação de esforços voltados ao aprimoramento da prática de atos processuais judiciais e administrativos interestaduais.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJTO).

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 184 da Lei 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos), pela Resolução 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Presidente Jésus Nascimento.

**REPRESENTANTE DO TJAC:** Desembargadora Presidente Regina Ferrari.

**REPRESENTANTE DO TJAP:** Desembargador Presidente Adão Joel Gomes de Carvalho.

**REPRESENTANTE DO TJAM:** Desembargadora Presidente Nélia Caminha Jorge.

**REPRESENTANTE DO TJPA:** Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos.

**REPRESENTANTE DO TJRO:** Desembargador Presidente Marcos Alaor Diniz Grangeia.

**REPRESENTANTE DO TJTO:** Desembargadora Presidente Etelvina Maria Sampaio Felipe.

**DATA:** 10 de novembro de 2023.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

dRHS9/Fpen25oqel5euCP1mV/zO=

Numero de Autenticidade: 33ca0e26f66900897fb63b1380f218c2

SICOJURR - 00085082

1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828



TJPAOF1202305544A

